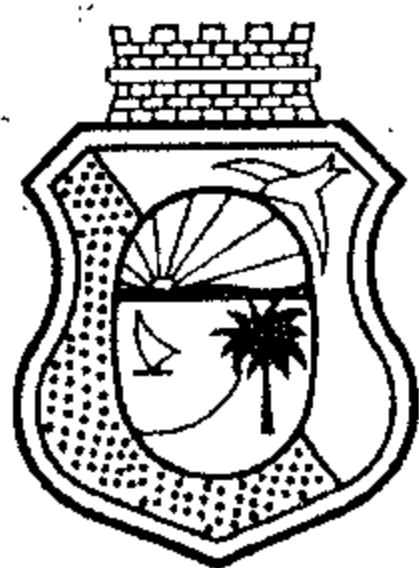




# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

LEI Nº 052/90, DE 18 DE MAIO DE 1990

DIGITALIZADO  
EM \_\_\_\_\_  
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Desafeta de sua destinação de Origem, um terreno situado no loteamento " VEREDA TROPICAL " e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

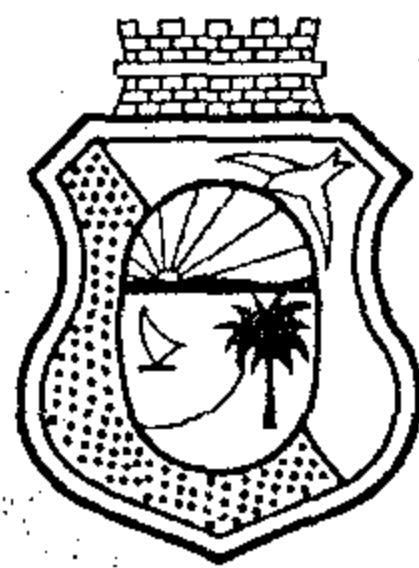
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar com bem ao Patrimônio Próprio do Município de Eusébio, um terreno situado no lugar, Sítio Tapuio, desta comarca, denominado Loteamento " VEREDA TROPICAL ", constituído de uma parte da área livre do dito loteamento, localizado na seguinte situação:

NORTE - Medindo 48,90m (QUARENTA E OITO METROS E NOVENTA CENTÍMETROS), em dois segmentos sendo: 34,90m ( TRINTA E QUATRO METROS E NOVENTA CENTÍMETROS), com terras de Francisco Evaristo de Sousa e 14,00m (QUATORZE METROS) com a rua nº 04;

SUL - 103,31m (CENTO E TRÊS METROS E TRINTA E HUM CENTÍMETROS), em dois segmentos que medem 12,04m (DOZE METROS E QUATRO CENTÍMETROS) e 91,27m ( NEVENTA E UM METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS), ambos com terras de Francisco Bayma;

LESTE - 368,16m ( TREZENTOS E SESSENTA E OITO METROS E DEZESEIS CENTÍMETROS), em dois segmentos que medem: 108,20m ( CENTO E OITO METROS E VINTE CENTÍMETROS), mais 20,14m ( VINTE METROS E QUATORZE CENTÍMETROS), com terras de Francisco Delfino da Silva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

62,17m ( SESSENTA E DOIS METROS E DEZESETE CENTÍMETROS), mais 31,17m ( TRINTA E HUM METROS E DEZESETE CENTÍMETROS), com terras de Archimendes Hipólito Memória; 36,12m ( TRINTA E SEIS METROS E DOZE CENTÍMETROS), com terras de Sebastião Pinheiro da Silva; 28,12m ( VINTE E OITO METROS E DOZE CENTÍMETROS), mais 48,12m ( QUARENTA E OITO METROS E DOZE CENTÍMETROS), mais 34,12m ( TRINTA E QUATRO METROS E DOZE CENTÍMETROS) com terras de Manoel Simão Ferreira.

OESTE - 353,00m ( TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS), limitando-se com a rua II; alameda e rua 04, do dito loteamento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências de Registro de Imóvel de que trata o Art. 1º da presente Lei, em competente Cartório da Comarca de Aquiraz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18 de maio de 1990.

  
EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL